

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram diversos órgãos públicos e entidades, no Estado de Mato Grosso, para formação de rede de âmbito estadual com vistas à articulação de ações de fiscalização, combate à corrupção, e controle social, e para interação das redes, nos âmbitos estadual e federal.

Os órgãos públicos e entidades no ESTADO DE MATO GROSSO, adiante identificados e doravante denominados PARTÍCIPES, representados pelos signatários identificados ao final deste documento, considerando: a necessidade de fortalecimento, ampliação e aprimoramento de compromisso e articulação institucionais voltados para o combate à corrupção no Estado de Mato Grosso; a instituição da Rede de Controle da Gestão Pública por meio de Protocolo de Intenções firmado em 25 de março de 2009, em Brasília - DF; e a importância de realçar, de modo expresso, público e irrestrito no Estado de Mato Grosso, um esforço estratégico e conjunto entre órgãos públicos e entidades para a prática de medidas uniformes direcionadas à priorização da identificação e do combate à corrupção, do fomento e reforço ao controle social e do compartilhamento ágil e eficiente de dados e documentos; resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado ACORDO, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, com redações posteriores, conforme as cláusulas e as condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

Este ACORDO tem por finalidade ampliar e aprimorar, de modo expresso e efetivo, a articulação de parcerias entre os órgãos públicos e as entidades PARTÍCIPES, nas diversas esferas da Administração Pública com atuação no Estado de Mato Grosso mediante a formação de rede de âmbito estadual, e, adicionalmente, a interação da rede formada pelos signatários deste ACORDO com a Rede de Controle da Gestão Pública, com a finalidade de desenvolver ações direcionadas à fiscalização da gestão pública, ao diagnóstico e combate à corrupção, ao incentivo e fortalecimento do controle social, ao tráfego de informações e documentos, ao intercâmbio de experiências e à capacitação dos seus quadros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTÍCIPES

Os PARTÍCIPES deste ACORDO são os seguintes:

- I - Auditoria Geral do Estado do Mato Grosso, CNPJ: 242.044.049-87;
- II - Caixa Econômica Federal, CNPJ: 00.360.305/0001-04;
- III - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso, CNPJ: 03.471.158/0001-38;
- IV - Controladoria Geral da União, CNPJ: 05.049.940/0001-99;



- V - Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso, CNPJ: 26.989.715/0018-50;
- VI - Procuradoria da União no Estado do Mato Grosso, CNPJ: 26.994.558/0016-00;
- VII - Secretaria de Estado da Casa Civil do Mato Grosso, CNPJ: 03.507.415/0007-30;
- VIII - Secretaria da Receita Federal do Brasil, CNPJ: 00.394.460/0065-06;
- IX - Tribunal de Contas da União, CNPJ: 00.414.607/0004-60.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Subscvem o ACORDO, os titulares dos PARTÍCIPES indicados nesta cláusula ou seus representantes especialmente designados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Outros órgãos públicos e entidades poderão aderir a este ACORDO, mediante a pertinente formalização de termo aditivo firmado pelos PARTÍCIPES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Constituem atribuições dos PARTÍCIPES, no âmbito deste ACORDO:

I - desenvolver ações de combate à corrupção, a partir da identificação institucional de prioridades comuns e do desenvolvimento de estratégias conjuntas;

II - designar responsável, no âmbito do seu órgão ou entidade, para atuar como agente de integração, visando facilitar a coordenação e a execução das atividades vinculadas ao presente ACORDO, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

III - designar seus representantes para participação nos foros de debates e nas demais ações derivadas deste ACORDO;

IV - colaborar para o desenvolvimento da Rede de Controle da Gestão Pública, nos termos dispostos em seu instrumento de constituição, mediante comunicação e cooperação mútuas com trocas de conhecimentos e experiências;

V - contribuir para o fortalecimento do controle social, como forma de atuação preventiva no combate à corrupção, desenvolvendo instrumentos, conjunta e/ou isoladamente, para conscientização, estímulo e colaboração da sociedade civil, mediante divulgações, programas, reuniões, audiências públicas, palestras e outros eventos similares, estabelecidos em calendário anual de atividades;

VI - promover mecanismos corporativos de divulgação com vistas a difundir boas práticas na administração pública e operacionalizar atividades de capacitação, com foco na gestão pública, transparência e controle social, observada a política de comunicação de cada órgão ou entidade;

VII - implementar ações de capacitação entre os PARTÍCIPES, com alocação ou disponibilização de pessoal e de recursos e materiais didáticos próprios, visando ao conhecimento mútuo sobre suas atividades e esferas de atuação, ao intercâmbio de experiências, à habilitação para atividades decorrentes deste ACORDO e ao aperfeiçoamento de seus quadros;

VIII - levar, imediatamente, ao conhecimento dos demais PARTÍCIPES, ato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO, para a adoção de medidas cabíveis;

IX - fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste ACORDO e à formalização de demais instrumentos necessários à execução das intenções aqui pactuadas;



X - viabilizar a troca de informações entre os PARTÍCIPES, de forma ágil e sistemática, com compartilhamento de dados e documentos, autorizando acessos e recebimentos necessários, observadas as políticas de segurança de cada órgão, de acordo com as respectivas esferas de atuação, ressalvando-se o sigilo expressamente previsto em lei, as limitações técnico-operacionais e as observações a seguir consignadas:

- a) os relatórios e informações decorrentes de fiscalização, oriundos dos corpos técnicos do Tribunal de Contas da União, da Controladoria Geral da União, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso serão disponibilizados, ainda que em caráter preliminar, após as devidas autorizações previstas em seus normativos internos;
- b) no que concerne à obtenção de documentos e informações bancárias e financeiras, que se refiram à movimentação de recursos públicos, o acesso a todos é liberado, com autorização judicial nos casos em que se fizer necessária;
- c) para o trânsito dos dados e documentos entre os PARTÍCIPES, as pessoas designadas para as atribuições previstas no inciso II desta Cláusula, encarregar-se-ão do acompanhamento interno quanto ao atendimento das solicitações formalmente demandadas e motivadas, tendo como referência o prazo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo do repasse de informações urgentes por quaisquer meios de comunicação institucionalmente admissíveis, quando for possível e compatível com os normativos próprios;
- d) as informações e documentos repassados por cada PARTÍCIPES, no âmbito deste ACORDO, podem prover estatísticas e bancos de dados específicos e desencadear atividades de investigação, próprias ou conjuntas, respeitando-se sempre os campos de atuação de cada ente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ficam os PARTÍCIPES obrigados, nos termos da lei, a resguardar o sigilo do teor dos documentos e informações que receberem face à assinatura do presente ACORDO.

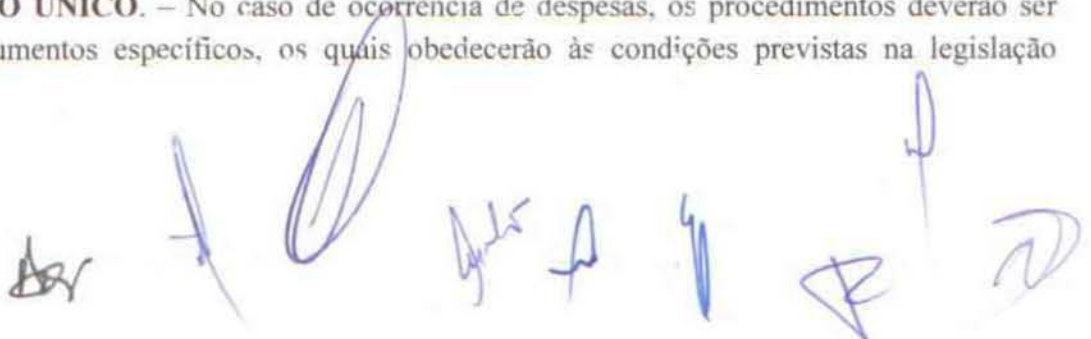
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução e a fiscalização do presente ACORDO caberão aos responsáveis designados na forma do inciso II da Cláusula Terceira deste instrumento, os quais terão poderes para praticar quaisquer atos necessários à fiel execução do ACORDO, dando ciência das providências adotadas à autoridade administrativa competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os PARTÍCIPES e não gera direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ao outro.

PARÁGRAFO ÚNICO. – No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. From left to right, there is a signature that appears to be 'ABY', followed by a signature that looks like 'F', a large circular signature, a signature that looks like 'J', a signature that looks like 'A', a signature that looks like 'L', a signature that looks like 'R', and finally a signature that looks like 'D'. The signatures are scattered across the bottom of the page, some overlapping.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente ACORDO terá vigência será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, a ser providenciada pelo Tribunal de Contas da União, por extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e pode ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

O presente ACORDO poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante termo aditivo, e denunciado pelos PARTICÍPES, de forma isolada ou conjunta, mediante notificação por escrito, sem prejuízo das obrigações e atribuições previstas legal e constitucionalmente para cada um deles.

PARÁGRAFO ÚNICO. A eventual denúncia deste ACORDO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas ser desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente ACORDO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste ACORDO que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em instrumento legal pertinente acordado entre os PARTICÍPES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente ACORDO poderá ser divulgado por qualquer dos PARTICÍPES, em conjunto ou isoladamente, devendo ser destacada, igualmente, as participações de cada um, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os PARTICÍPES.

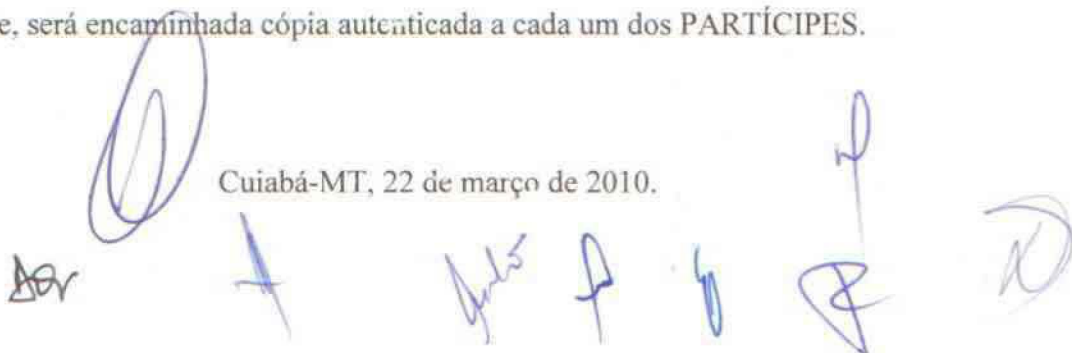
CLÁUSULA NONA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Justiça Federal**, no Foro da cidade de Cuiabá, Seção Judiciária de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, por estarem ajustados, os PARTICÍPES assinam o presente ACORDO, cujo original ficará arquivado no Tribunal de Contas da União.

Posteriormente, será encaminhada cópia autenticada a cada um dos PARTICÍPES.

Cuiabá-MT, 22 de março de 2010.



Handwritten signatures of the participants in blue ink, including a large circular signature on the left and several smaller signatures to the right.

Tribunal de Contas da União

AGU - Procuradoria da União no Estado de Mato Grosso

MPF - Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso

Secretaria de Estado da Casa Civil do Governo de Mato Grosso

Auditoria-Geral do Estado de Mato Grosso

CGU - Controladoria Regional da União no Estado de Mato Grosso

Delegacia da Receita Federal em Cuiabá Região Fiscal

Superintendência da Caixa Econômica Federal no Estado de Mato Grosso

Conselho Regional de Engenharia, Agricultura e Agronomia de Mato Grosso

Paulo Roberto Wiechers Martins
Secretário-Geral de Controle Externo

Cláudio César Fim
Procurador-Chefe

Ana Paula Fonseca de Góes Araújo
Procuradora-Chefe

Eumar Roberto Novacki
Secretário de Estado

José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário-Auditor Geral do Estado

Arnaldo Gomes Flores
Chefe

Mauro Celso Gomes Ferreira
Delegado

Ivo Carlos Zecchin
Superintendente Regional

Tarciso Bassan Vezzi
Presidente

A series of handwritten signatures in blue ink, each corresponding to one of the names listed in the adjacent column. The signatures are written over horizontal lines. From top to bottom, the signatures are: 1. A large, complex signature for Paulo Roberto Wiechers Martins. 2. A signature for Cláudio César Fim. 3. A signature for Ana Paula Fonseca de Góes Araújo. 4. A signature for Eumar Roberto Novacki. 5. A signature for José Gonçalves Botelho do Prado. 6. A signature for Arnaldo Gomes Flores. 7. A signature for Mauro Celso Gomes Ferreira. 8. A signature for Ivo Carlos Zecchin. 9. A signature for Tarciso Bassan Vezzi.



PREGÃO Nº 15/2010

Fica declarada vencedora da licitação supracitada referente ao processo nº 08160.018849/09 a empresa Luz da Silva Com. e Ind. de Móveis Ltda-ME, com valor de R\$ 7.145,00.

PAULO ROBERTO COSTALONÇA SERAPHIM
Presidente

(SIDEF - 3003/2010) 20008-00001-2010NE000013

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratantes: União Federal por intermédio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e a Zanite Informação e Consultoria S/A. Processo: 08190.045048/10-41. Objeto: Participação de 5 (cinco) servidores no Seminário "Gestão da Tecnologia da Informação de acordo com a IN nº 04/2008". Valor total: R\$ 9.462,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais). Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação, art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 atualizada. Autoridade Superior: Moisés Antônio de Freitas - Diretor-Geral do MPDFT, em 24/03/2010.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Especie: Ata de Registro de Preços nº 009/2010 - E. Processo nº 08190.145651/09-14. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT - CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: GRID PNEUS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.; CNPJ: 26.466.219/0001-74. Objeto: Eventual fornecimento de pneus para os veículos oficiais pertencentes à frota do MPDFT. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 17/2010. Vigência: 9/3/2010 a 8/3/2011. Valor Global Estimado: R\$ 1.775,12. Programa de Trabalho: 03062058/142610055. Fonte do Recurso: 100. Elemento de Despesa: 339030. Entidade: UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Sigamistos: MPDFT, Moisés, Antônio de Freitas, Diretor-Geral; CONTRATADA: Acir Justino Soares, Representante. Assinatura: 18/3/2010.

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Especie: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal de Contas da União - TCU e diversos órgãos públicos e entidades no Estado de Mato Grosso. Objeto: Para formação de rede de âmbito estadual com vistas à articulação de ações de fiscalização, combate à corrupção, e controle social, e para interação das redes, nos âmbitos estadual e federal, e a Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União; do Signatários: pelo TCU, Secretário-Geral de Controle Externo, Paulo Roberto Wicenters Martins; pela Procuradoria da União no Estado de Mato Grosso, Procurador-Chefe, Cláudio César Faur; pela Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso, Procurador-Chefe, Ana Paula Fonseca de Góes Araújo; pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Governo do Mato Grosso, Secretário de Estado, Eumar Roberto Novacki; pela Auditoria-Geral do Estado de Mato Grosso, Secretário-Auditor Geral do Estado, José Gonçalves Botelho do Prado; pela Controladoria Regional da União no Estado de Mato Grosso, Chefe, Arnaldo Gomes Flores; pela Delegacia da Receita Federal em Cuiabá Região Fiscal, Delegado, Mauro Celso Gomes Ferreira; pela Superintendência da Caixa Econômica Federal no Estado de Mato Grosso, Superintendente Regional, Ivo Carlos Zecchin; pelo Conselho Regional de Engenharia, Agricultura e Agronomia de Mato Grosso, Presidente, Tarciso Bassan Vezzi.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
NO CEARÁ

EDITAL Nº 423, DE 26 DE MARÇO DE 2010

TC 016.524/2007-8 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, comunico ao Senhor RUI MELO DE CARVALHO, CPF: 370.198.997-49, que, com base na delegação de competência conferida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro-Reitor Raimundo Corrêa e da subdelegação constante da Portaria SECEX/CE nº 14 de 14/6/2007, no processo de Tomada de Contas Especial da Fundação Professor João Ramos Pereira da Costa com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 12, inciso II, da Lei nº 8.443/92 etc o art. 202, inciso II, do Regimento Interno/TCE, fica Vossa Senhoria ciente, solidariamente com os Senhores: Deuzileia Barboza de Castro - CPF: 280.020.671-34, Francisco Pessoa Furtado - CPF: 020.830.003-15 - Ex-Presidente da Fundação, Raimundo José Santos Garrido - CPF: 030.802.695-00 - Secretário de Recursos Hídricos, Lauro Sérgio de Figueiredo - CPF: 115.178.321-87, Mestre Ltda. - CNPJ: 03.457.778/0001-12 - Rep. Legal Sr. Pedro Thadeu de Miranda Argollo Pereira - CPF:

130.377.905-63, Oscar Cabral de Melo - CPF: 083.235.264-00, Izael Fonseca Benício dos Santos - CPF: 400.974.477-49, Dalvíno Troccoli Franca - CPF: 038.685.244-87, Fundação Professor João Ramos Pereira da Costa - CNPJ: 07.663.511/0001-32 - Rep. Legal Francisco Pessoa Furtado - CPF: 020.830.003-15, Raimundo Cesar Bandeira de Alencar - CPF: 030.802.695-00, Luciano de Petróli Faria - CPF: 499.437.076-15, Paulo Ramiro Perez Toscano - CPF: 076.068.501-00, Centro de Educação Universitário e Desenvolvimento Profissional Ltda. - CNPJ: 02.843.943/0001-01 - Rep. Legal Sr. Jilino Pinto Neto, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente comunicação, apresentar alegações de defesa e/ou recolher aos cofres do Tesouro Nacional as quantias abaixo indicadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, calculados a partir das respectivas datas até o efetivo recolhimento, abaterem-se, na oportunidade, as quantias ressarcidas, na forma da legislação em vigor. Os débitos decorrem das seguintes fatos:

Quantificação do débito:

Histórico (R\$)	Data da Ocorrência
R\$ 300.000,00	6/9/2000
R\$ 240.000,00	25/9/2000

Valor total atualizado até 14/01/2010: R\$ 2.063.158,56

Ocorrências: O débito é referente às seguintes irregularidades no Convênio nº 129/2000 (Siafi nº 397874) para Montagem e Implementação de Instrumentos técnicos-legais para o suporte técnico-administrativo de Prefeituras Municipais no Estado do Ceará - Porção Oeste/Nordeste; a) vencedora dos certames licitatórios são exatamente as mesmas, com valores semelhantes, e com o convênio aprovado pelo mesmo servidor, o que leva a crer em um possível contínuo montado entre tais partícipes para o desvio do crédito público; b) realização de apenas 5 (cinco) produtos, aplicados igualmente em todos os Municípios envolvidos e que estes não continham informações e estudos técnicos regionais e locais, que demonstrassem as peculiaridades municipais; c) fragmentação do objeto do convênio, com o propósito de adoção da modalidade de licitação inapropriada e ilegal para o valor do Contrato de Concorrência para Tomada de Preços, mas valendo-se a concorrencia da modalidade "convite" por entender serem de obras de engenharia, os serviços realizados, tendo como base as seguintes evidências nos Convênios nºs 128/2000 (Siafi nº 397511), 129/2000 (Siafi nº 397874), 005/2001 (Siafi nº 415437) e 11/2001 (Siafi nº 416031), respectivamente para Montagem e Implementação de Instrumentos técnico-legais para o suporte técnico-administrativo de Prefeituras Municipais no Estado do Ceará - Porção Leste/Nordeste, Ceará - Porção Oeste/Nordeste, do Rio Grande do Norte e do Piauí; d) os mencionados convênios, basicamente, possuem o mesmo escopo, qual seja a elaboração de instrumentos técnico-legais para o suporte técnico-administrativo de prefeituras, nos Estados da Bahia, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Paraíba e Piauí, sendo realizados, para, em tese, a elaboração dos seguintes documentos: 1 - anteprojeto de lei sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e do Sistema de Gerenciamento dos Recursos Hídricos; 2 - editais de licitação para a concessão de áreas (que sejam urbanas ou de atração turística); 3 - termos de referência dos estudos sócio-econômicos, ambientais e de engenharia para a concessão de áreas (que sejam urbanas ou de atração turística); 4 - termos de referência para a elaboração de planos de adequação ambiental e de gestão de recursos hídricos em municípios; 5 - formulários e sistema de armazenamento de dados sócio-ambientais para municípios; b) Os referidos trabalhos seriam realizados para 20 municípios em cada um dos Estados, sendo realizados cinco tipos de documentos para cada município, o que importaria a produção de 500 (quinhentos) documentos, ao custo aproximado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cada um. Todavia, percebeu-se que, de fato, são somente cinco tipos de documentos, reproduzidos, cada um, para cem municípios, alterando-se de um para o outro, somente os dados relativos aos nomes dos municípios e os dados de cada convênio, sendo, os demais, somente cópias uns dos outros. Se considerarmos o custo de cada documento, chega-se à conclusão de que cada tipo de documento custou R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), valor extremamente elevado. Não houve, assim, diversamente do que se esperava, uma individualização dos municípios, c) na prestação de contas do convênio nº 005/2001 celebrado entre a SRH/AMMA e a Fundação João Ramos Pereira da Costa, dos quinze cheques emitidos, nove foram nominais à própria Fundação e não ao Instituto Terra Social, que era o verdadeiro destinatário de tais pagamentos, o que gera indícios de se tratar do mesmo ente, mesma situação encontrada quando da análise dos documentos do convênio nº 011/2001; d) houve fragmentação de despesas, evitando-se certames licitatórios adequados, considerando os processos para de convites dirigidos às mesmas empresas do Ceará e da Bahia, uma vez que os lotes têm o limite a não ser alcançado o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Desta feita, as cotações para os lotes se apresentaram no intervalo de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) a R\$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais). Podemos observar que esses lotes eram, na verdade, frações de valores que atingiam o patamar de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), com o propósito de poder modificar o procedimento da licitação para o convite; e) As cartas-convites eram direcionadas para as mesmas empresas, em situações de falsas formas estranhas que, sequer o dia e o horário para apresentação das propostas foram mencionadas sendo conveniente ressaltar que as cartas-convites eram encaminhadas pela ora requerida são todas datadas do dia 09 de maio de 2001, que se referiam ao 005/2001 ou o 011/2001;

f) Flagrante composição entre os licitantes e indicadas da participação de outros agentes para a distribuição dos valores relativos aos lotes de documentos (em torno de R\$ 150.000,00 cada lote), uma vez que se verifica serem iguais os documentos apresentados, e por ter havido um revezamento entre as empresas MESTRA LTDA; TI, CONSTRUTORA LTDA e o INSTITUTO TERRA SOCIAL - ITS nos lotes de documentos para cada Estado referido; g) O conjunto de evidências, trazidas pelo Controle Interno, demonstra que os convênios foram celebrados para produção de documentos, que, além de serem cópias uns dos outros, não serviram a ninguém, o que nos leva a concluir que foram celebrados no intuito de desviar recursos públicos por meio de convênios celebrados com a Secretaria de Recursos Hídricos do MMA; h) Os produtos resultantes da execução dos convênios não foram disponibilizados aos prefeituras municipais; i) Os serviços foram inadequadamente enquadrados como obras e serviços de engenharia", para os quais o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) era o limite superior para a realização de cartas-convites. Assim, poderia ser considerado sempre o mesmo núcleo de empresas para participar desses procedimentos, sem que fosse dada a publicidade necessária. As empresas envolvidas desse núcleo se alternam entre "vencedoras" das tais "cartas-convites" sem atrair a atenção do mercado; j) Nos convênios 128 e 129, detectou-se que alguns cheques, embora quem deveria ser seu destinatário fosse a CEUDESP, foram feitos à Própria Fundação. Lote análogo ao observado com os convênios 005/2001 e 011/2001, com a diferença de ter ganho o Instituto Terra Social; k) Relativamente ao Convênio nº 129/2000 Banco do Brasil Agência: 365536, Conta Corrente: 96628, cita-se alguns cheques emitidos pelo Presidente da beneficida fundação, utilizando-se dos recursos recursos federais do convênio em análise, realizou depósitos em seu favor, comprovando a improbidade apontada (fls. 58, 59, 60); cheque nº 850014, valor R\$ 74.200,00, data 14/10/2000, cheque nº 850015, valor R\$ 78.400,00, data 26/10/2000, cheque nº 850013, valor R\$ 74.000,00, data 11/10/2000, cheque nº 850002, valor R\$ 37.050,00, data 14/09/2000, cheque nº 850003, valor R\$ 37.100,00, data 14/09/2000, cheque nº 850004, valor R\$ 36.700,00, data 14/09/2000; Extratos bancários, fls. 48/50, comprovando a saída dos recursos, acima apontados, Ofício nº 315/GAB/SRH/MMA, de 28 de outubro de 2002, da Secretaria de Recursos Hídricos sobre o Convênio 128/2000 encaminhado ao então presidente da Fundação Professor João Ramos Pereira da Costa, o ora requerido, Francisco Pessoa Furtado (fls. 183); - informamos a Vossa Senhoria que a prestação de contas final do referido instrumento (Convênio nº 129/01) foi estruturada no SIAFI por esta Secretaria, ao constatar que os produtos gerados deste convênio e as improbidades relatadas nos pareceres são análogos aqueles apontados pela Secretaria Federal de Controle Interno no relatório de Auditoria de Gestão, ficando evidenciado o não cumprimento do objeto pactuado. Isto posto, nos termos da IN/STN nº 01/97, artigo 38, parágrafo 1º, solicito a Vossa Senhoria que, no prazo de 15 (deza) dias recorra à importância de R\$ 706.600,97. Trazem gastos R\$ 2.581.546,10 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) em encargos bancários, em contrapartida ao que precedeu o item 5 da letra 'a' do convênio firmado; Municípios que seriam beneficiados: Itapipoca, Itacema, Jijoca, Maracá, Martinópolis, Miracema, Mourinhos, Malungu, Uruburetama, Uruoca, Acaraú, Antonina, Barroquinha, Bela Cruz, Camocim, Chaval, Chatozinhos, Gramma, Ipaoranga e Itapagé; Notas fiscais de serviços prestados, cópias de recibos emitidos através da conta nº 9.662-8, onde aparece que a totalidade deveria ter sido encaminhada à própria Fundação João Ramos. Atas de reuniões de julgamento das propostas dos convites, sempre as mesmas empresas, Centro de Educação Universitário Profissional Ltda. - CEUDESP, Engesist Sistema Hídricos e Tecnologia Ltda., Luvira Construção Civil Ltda., Mestre Ltda., e TI, Construtora Ltda., datadas de 11 e 12 de setembro de 2000, mas com uma numeração diferente, para todos os efeitos, dando-se posse/guarnição ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 8.443/92. Ressalta que o recolhimento temporário do débito somente sanará o processo caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé dos envolvidos e não tenha sido constatada outra irregularidade nas contas. De outro lado, saliento que a recepção das alegações de defesa pelo Tribunal poderá, ainda, ensejar a aplicação da multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/92. Em respeito ao princípio da ampla defesa, o Tribunal, pelo meio desta, Secretaria, coloca-se à disposição para prestar esclarecimentos, para efetuar a atualização do débito e/ou para conceder vista e cópia dos autos, caso requerido. A resposta de Vossa Senhoria poderá ser encaminhada por telegrama, fax-símile ou meio eletrônico, desde que haja posterior remessa do original, no prazo de até cinco dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de serem considerados como não protocolados todos os atos processuais fundamentados, nas peças não substituídas (art. 9º, inciso III, da Resolução-TCU nº 170/2004).

SHIRLEY GILDEN BRITTO VASCONCELOS
Secretaria

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
NO PARANÁ

EDITAL Nº 281, DE 29 DE MARÇO DE 2010

TC 006.070/2009-6 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica NOTIFICADO o Senhor JOAO CARLOS MIGUEL, CPF nº 514.517.519-15 para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste (convênio Acórdão nº 442/2010), proferido pela Primeira Câmara, em Sessão de 02/02/2010, recolher aos cofres da FUNDACAO COORDENACAO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NIVEL SUPERIOR - CAPES/MEC, a quantia de R\$ 167.873,68 (centos e sessenta e sete mil e oitocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir de 20/12/2005, até a data do efetivo recolhimento, abaterem-se os valores eventualmente ressarcidos, na forma da legislação em



Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre diversos órgãos públicos e entidades, no Estado de Mato Grosso, para formação de rede de âmbito estadual com vistas à articulação de ações de fiscalização, combate à corrupção, controle social, e para interação das redes, nos âmbitos estadual e federal.

Os órgãos públicos e entidades no ESTADO DE MATO GROSSO, adiante identificados e doravante denominados PARTÍCIPES, representados pelos signatários identificados ao final deste documento, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA assinado pelas referidas instituições em 22 DE MARÇO DE 2010 e publicado no Diário Oficial da União de 31 de março de 2010, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a inclusão de partícipe TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO do Acordo firmado

AS

entre as partes em 22/03/2010, nos termos previstos no parágrafo segundo da cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE PARTÍCIPE

Nos termos previstos na Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo do ACORDO de COOPERAÇÃO TÉCNICA, o órgão a seguir identificado torna-se partícipe do ACORDO e, nesses termos, passa a compor a rede de controle estadual integrada à Rede de Controle da Gestão Pública:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 15.024.128/0001-62

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ACORDO firmado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CGU providenciará a publicação de extrato do presente Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, por estarem ajustados, os PARTÍCIPEs assinam o presente Instrumento, cujo original ficará arquivado no Ministério Público Federal, em

pasta própria da Rede de Controle.

Posteriormente, será encaminhada cópia a cada um dos PARTICIPES.

Cuiabá/MT, 12 de março de 2012.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO
DO ESTADO DE MATO
GROSSO**

José Carlos Novelli
Presidente do Tribunal de
Contas do Estado de MT

MPE - MT

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador Geral de Justiça
Coordenação Executiva da
Rede de Controle em MT

CGU - MT

Arnaldo Gomes Flores
Chefe da Controladoria
Regional da União
Coordenação Executiva da
Rede de Controle em MT

CREA - MT

Eng. Juarez Samaniego
Presidente do Conselho
Regional de Engenharia e
Agronomia-CREA
Coordenação Executiva da
Rede de Controle em MT

Testemunhas:

1)

Montenegro Escobar

RG: 2372166-9 SSP-MT
CPF: 435.955.612-53

2)

Ma Cordena Oliveira Tonnis Simiz

RG: 4178877 DGPC-GO
CPF: 922707431-72



**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2012 - UASG 110161

Nº Processo: 00676001291201171.
PREGÃO SISPP Nº 60/2011 Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 05655158000113. Contratado: INDUSTRIA DE AGUA MINERAL IBIA LTDA ME Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de água mineral natural ou potável de mesa acondicionada em garrafas de 20L (vinte) litros, classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gasificada, para as unidades da Advocacia-Geral da União - AGU em Brasília-DF no decorrer do exercício de 2012, conforme especificações constantes no termo de referência, em anexo. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 - Vigência: 27/02/2012 a 31/12/2012. Valor Total: R\$213.150,00. Fonte: 100000000 - 2012NE800591. Data de Assinatura: 27/02/2012.

(SICON - 21/03/2012) 110161-00001-2012NE800691

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2012 - UASG 110161

Nº Processo: 00676001291201171.
PREGÃO SISPP Nº 60/2011 Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 04041085000107. Contratado: NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de água mineral natural ou potável de mesa acondicionada em copos de 200ml (duzentos) mililitros, classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gasificada, para as unidades da Advocacia-Geral da União - AGU em Brasília - DF no decorrer do exercício de 2012, conforme especificações constantes do termo de referência, em anexo. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 - Vigência: 27/02/2012 a 31/12/2012. Valor Total: R\$7.500,00. Fonte: 100000000 - 2012NE800592. Data de Assinatura: 27/02/2012.

(SICON - 21/03/2012) 110161-00001-2012NE800691

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2012 - UASG 110061

Número do Contrato: 00010/2008, subrogado pela UASG: 110061 - COORDENAÇÃO GERAL DE SERVIÇOS GERAIS.
Nº Processo: 004097002084200728.
DISPENSA Nº 296/2007 Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 01241430000168. Contratado: ALTAIR PEREIRA MOVEIS LTDA. -Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato, bem como reajustar o preço contratado. Funda-

**PRISIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESNA NACIONAL**

DÍLMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e medicações

JURGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Edição e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br/assinaturas@in.gov.br
NºEC, Quadra 6, Lote 600, CEP 70160-400, Brasília - DF
FAX: 0411066453001-03
Fone: 0800-725-6767

mento Legal: Art. 51, da Lei nº 8.245/91. Vigência: 06/03/2012 a 05/03/2013. Valor Total: R\$82.663,08. Fonte: 100000000 - 2012NE800186. Data de Assinatura: 05/03/2012.

(SICON - 21/03/2012) 110161-00001-2012NE800691

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM SÃO PAULO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2012 - UASG 110099

Número do Contrato: 19/2011.
Nº Processo: 00589000056201182.
DISPENSA Nº 122/2011 Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO. CNPJ Contratado: 10581285000155. Contratado: WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME-Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 02 (dois) meses, ressaltando o direito à repactuação da empresa. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais legislação correlata. Vigência: 07/03/2012 a 07/05/2012. Data de Assinatura: 06/03/2012.

(SICON - 21/03/2012) 110099-00001-2012NE800691

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM PERNAMBUCO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2012 - UASG 110096

Número do Contrato: 11/2009.
Nº Processo: 00491003433200806.
PREGÃO SISPP Nº 2/2009 Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO - SAD/P. CNPJ Contratado: 03447167000193. Contratado: BRASIFORT SEGURANCA ELETRONICA LTDA. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência e reajustar o valor contratual. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 atualizada. Vigência: 27/03/2012 a 27/03/2013. Valor Total: R\$8.040,00. Fonte: 100000000 - 2012NE800471. Data de Assinatura: 20/03/2012.

(SICON - 21/03/2012) 110061-00001-2012NE800691

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2012-UASG 110096

Número do Contrato: 24/2010.
Nº Processo: 00525000592201021.
PREGÃO SISPP Nº 22/2010 Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO - SAD/P. CNPJ Contratado: 07156137000189. Contratado: UNIERIO REFRIGERAÇÃO LTDA-ME -Objeto: Reajustar o preço do valor contratual. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 atualizada. Vigência: 08/03/2012 a 30/12/2012. Valor Total: R\$49.008,90. Fonte: 100000000 - 2012NE800437. Data de Assinatura: 08/03/2012.

(SICON - 21/03/2012) 110061-00001-2012NE800691

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 15/2012 - UASG 110096**

Nº Processo: 00587000012201232. - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de carimbos visando atender às necessidades das unidades jurisdicionadas administrativamente à Superintendência de Administração em Pernambuco Total de Itens Licitados: 00040 - Edital: 22/03/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Avenida Herculano Bandeira, 716 - Pina - Recife/pe Pina - RECIFE - PE Entrega das Propostas: a partir de 22/03/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/04/2012 às 10h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Cópia do edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br ou por e-mail: cpl.sad.pe@zgu.gov.br

ROSICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
Pregoeira

(SIDEV - 21/03/2012) 110061-00001-2012NE800691

**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO
NO ESTADO DO MATO GROSSO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica - Rede de Controle da Gestão Pública no MT, de 31/03/2010.
Nº PROCESSO: 00212.000153-2012-11
PARTES: Diversos órgãos públicos e entidades no Estado de Mato Grosso e o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, com sede na Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, S/N, - Edifício Marçal Rondini - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.128/0001-62.
OBJETO: Inclusão de participante - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - no Acordo firmado entre as partes em 22/03/2010, nos termos previstos no parágrafo segundo da cláusula segunda.
RECURSOS: Este documento não acarreta ônus financeiro aos participantes, razão pela qual não se consignou dotação orçamentária específica.

VIGÊNCIA: 31/03/2015

DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2012.

SIGNATARIOS: O Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Mato Grosso - Arnaldo Gomes Flores, o Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso - José Carlos Novelli, o Procurador Geral da Justiça - Marcelo Ferra de Carvalho, o Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia em Mato Grosso - Juarez Samaniego.

**SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2012**

O pregoeiro da Controladoria-geral da União torna público o resultado do pregão eletrônico nº 4/2012, cujo objeto era a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas. Sagrou-se vencedora a empresa VTC SOLUCOES EM TURISMO LTDA - EPP. CNPJ: 95.870.069/0001-82, com desconto de 17,3100%.

WALLACE SOUSA CIRCUNCSÃO

(SIDEV - 21/03/2012) 170946-00001-2012NE800004

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A**

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Especie: Ato de Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Contratação da prestação de serviços de produção da série denominada "TV e Grandes Autores", a ser firmado entre a Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC e a Comunicação Alternativa Ltda. - COMALT, com a Intervenção do Instituto de Estudos de Televisão - IETV. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 25, caput, e Decreto nº 6.505/08, art. 64. I. Comunicação de Inexigibilidade em 16/03/2012. Virgílio Sirimarco, Diretor de Administração e Finanças. Ratiificação de Inexigibilidade em 16/03/2012. Marco Antonio Fioravante, Diretor Jurídico. Valor Global: R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais). Processo nº 1.972/2011.

Especie: Ato de Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Contratação de prestação de serviços de produção da série audiovisual denominada "A TV que o Brasil está pensando", a ser firmado entre a Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC e a Comunicação Alternativa Ltda. - COMALT, com a Intervenção do Instituto de Estudos de Televisão - IETV. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 25, caput, e Decreto nº 6.505/08, art. 64. I. Comunicação de Inexigibilidade em 16/03/2012. Virgílio Sirimarco, Diretor de Administração e Finanças. Ratiificação de Inexigibilidade em 16/03/2012. Marco Antonio Fioravante, Diretor Jurídico. Valor Global: R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). Processo nº 1.979/2011.

Especie: Ato de Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Contratação de prestação de serviços de produção da série audiovisual denominada "Teco-Teco", composta de 26 (vinte e seis) episódios de, aproximadamente, 15 (treze minutos) de duração cada, a ser firmada entre a Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC e Elias Andreato - Comunicação Visual Ltda. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 25, caput, e Decreto nº 6.505/08, art. 64. I. Comunicação de Inexigibilidade em 16/03/2012. Virgílio Sirimarco, Diretor de Administração e Finanças. Ratiificação de Inexigibilidade em 16/03/2012. Marco Antonio Fioravante, Diretor Jurídico. Valor Global: R\$ 833.450,00 (oitocentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais). Processo nº 1.978/2011.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Especie: Contrato de Licença para Uso e Reprodução de Material Jornalístico EBC/DIURA/OORD-CD/Nº 1008/2012. Licenciante: Diários Associados Press S/A. Licenciada: Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC. Objeto: Contratação de licença, sem exclusividade, para autorizar o uso e reprodução do conteúdo dos jornais Correio Braziliense, O Imparcial, Estado de Minas, Aqui-BH, Aqui-Betim, Diário Mercantil, Jornal do Comércio, Aqui-DF, Aquimã, de exclusividade de comercialização pela Diários Associados Press S/A, na forma da Lei nº 9.610/1998, incluindo todo o material jornalístico (textos dos jornais e dos columnistas, fotografias, infográficos, ilustrações, charges, artigos assinados ou outros com sinal de reserva) pela Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC, para publicação nos seus clippings eletrônico e impresso, com aplicação e utilização em multipataformas. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 25, caput, artigo 63 do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da Licenciada EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505/2008, Lei de nº 11.652/2008 e nº 9.610/98. Valor mensal: R\$ 1.500,00. Dados do Empenho: Programa de Trabalho: 04.722.103.2.0185.0001 (Gestão do Sistema Público de Radiodifusão - Nacional). Elemento de Despesa: 330919 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Nota de Empenho: 2011NE003214. Emissão: 06/12/2011. Valor: R\$ 18.000,00. Vigência: 16/12/2011 a 16/12/2012. Assinatura: 16/12/2011. Processos nº 1585/2011.



Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre diversos órgãos públicos e entidades, no Estado de Mato Grosso, para formação de rede de âmbito estadual com vistas à articulação de ações de fiscalização, combate à corrupção, controle social, e para interação das redes, nos âmbitos estadual e federal.

Os órgãos públicos e entidades no ESTADO DE MATO GROSSO, adiante identificados e doravante denominados PARTÍCIPES, representados pelos signatários identificados ao final deste documento, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA assinado pelas referidas instituições em 22 DE MARÇO DE 2010 e publicado no Diário Oficial da União de 31 de março de 2010, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a inclusão de partícipe **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MATO GROSSO** do Acordo firmado entre as partes em 22/03/10, nos termos previstos no parágrafo segundo da cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE PARTÍCIPE

Nos termos previstos na Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo do ACORDO de COOPERAÇÃO TÉCNICA, o órgão a seguir identificado torna-se partícipe do ACORDO e, nesses termos, passa a compor a rede de controle estadual integrada à Rede de Controle da Gestão Pública:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MATO GROSSO

CNPJ: 14.820.959/0001-88

[Handwritten signatures in blue ink]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ACORDO firmado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CGU providenciará a publicação de extrato do presente Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

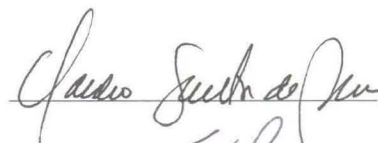
E, por estarem ajustados, os PARTÍCIPES assinam o presente Instrumento, cujo original ficará arquivado no Ministério Público Federal, em pasta própria da Rede de Controle.

Posteriormente, será encaminhada cópia a cada um dos PARTÍCIPES.

Cuiabá/MT, 04 de junho de 2012.

CONSELHO DE ARQUITETURA E
URBANISMO DO MATO GROSSO

Cláudio Santos de Miranda
Presidente



MPE - MT

Marcelo Ferra de Carvalho
Coordenação Executiva



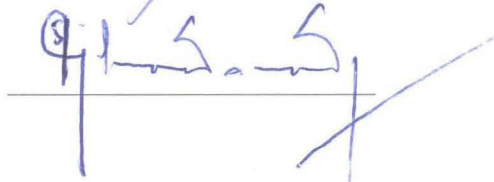
CGU - MT

Arnaldo Gomes Flores
Coordenação Executiva



CREA - MT

Eng. Juares Samaniego
Coordenação Executiva



Testemunhas:

1) Jose Henrique Pontalício Tanabe

2) Odson Alves da Silva

RG: 14.172.565 - SSP/SR

RG: 085 127 - 2

CPF: 049.792.768 - 88

CPF: 109.231.601 - 91



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLIX Nº 114

Brasília - DF, quinta-feira, 14 de junho de 2012



SEÇÃO

3

Sumário

	PÁGINA
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	7
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	11
Ministério da Cultura	14
Ministério da Defesa	16
Ministério da Educação	27
Ministério da Fazenda	67
Ministério da Integração Nacional	81
Ministério da Justiça	83
Ministério da Pesca e Aquicultura	85
Ministério da Previdência Social	88
Ministério da Saúde	85
Ministério das Cidades	96
Ministério das Comunicações	97
Ministério das Relações Exteriores	101
Ministério de Minas e Energia	101
Ministério do Desenvolvimento Agrário	108
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	109
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	110
Ministério do Meio Ambiente	111
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	114
Ministério do Trabalho e Emprego	115
Ministério do Turismo	117
Ministério dos Transportes	117
Conselho Nacional do Ministério Público	119
Ministério Público da União	119
Tribunal de Contas da União	121
Poder Legislativo	122
Poder Judiciário	123
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	135
Instituições	137

Presidência da República

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2012

A Pregoeira Oficial do ITUPR, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº09/2012. Empresa declarada vencedora do item 1 (único) ITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARIMBOS LTDA-EPP, - CNPJ nº 01.254.424/0001-45, no valorde R\$ 85.900,00. Valor estimado para contratação R\$ 185.033,33.

NATHERCIA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA

(SIDEC - 13/06/2012) 243001-24208-2012NE800003

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 20	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 22 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 264 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

-Acima de 500 páginas o preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/contenidocid.html>, pelo código 00032012061400001

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2012 - UASG 110161

Nº Processo: 00676000362201208.
PREGÃO SISPP Nº 25/2012 Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 24784167000230. Contratado: ALMEIDA FRANCA ENGENHARIA LTDA -Objeto: Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como atendimento de emergência, de sistema eletrônico de detecção, alarme e extinção de incêndio, instalado na Central de Processamento de Dados (CPD) do Edifício Sede II da Advocacia-Geral da União em Brasília/DF. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. Vigência: 01/06/2012 a 01/06/2013. Valor Total: R\$49.999,92. Fome: 100000000 - 2012NE801431. Data de Assinatura: 01/06/2012.

(SICON - 13/06/2012) 110161-00001-2012NE800691

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 69/2011

Nº Processo: 00549001884201193. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 02043066000194. Contratado: M. DO ESPIRITO SANTO LIMA -Objeto: Rescindir amigavelmente, o Contrato nº 069/2011-AGU, a partir do dia 18 de maio de 2012. Fundamento Legal: Inciso II, do Art. 79, da Lei nº 8.666/93. Data de Rescisão: 18/05/2012.

(SICON - 13/06/2012) 110161-00001-2012NE800691

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica - Rede de Controle da Gestão Pública no MT, de 31/03/2010e

Nº PROCESSO: 00212.000389.2012-40
PARTES: Diversos órgãos públicos e entidades no Estado de Mato Grosso e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 14.820.959/0001-88

OBJETO: Inclusão de particpe - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso - no Acordo firmado entre as partes em 22/03/2010, nos termos previstos no parágrafo segundo da cláusula segunda.

RECURSOS: Este documento não acarreta ônus financeiro aos participantes, razão pela qual não se exigia dotação orçamentária específica.

VIGÊNCIA: 31/03/2015

DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2012.

SIGNATÁRIOS: O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso - Cláudio Santos de Miranda, o Coordenador Executivo do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - Marcelo Ferraz de Carvalho, Coordenador Executivo da Controladoria Regional da União no Estado do Mato Grosso - Arnaldo Gomes Flores, o Coordenador Executivo do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia em Mato Grosso - Jurez Samaniego.

SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2012 - UASG 110176

Nº Processo: 00190009738201294. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas(es) especializad(a)s na prestação dos seguintes serviços: Item 01) pintura e conservação; Item 02) produção e instalação de letras-caixa para sinalização externa; e Item 03) produção e instalação de empresa para comunicação institucional, compreendendo estrutura e lona. Total de Itens Licitados: 00003 - Edital

14/06/2012 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 - Endereço: Setor de Antarquias Sul, Quadra I, Bloco A, Brasília Asa Sul - BRASILIA - DF - Entrega das Propostas: a partir de 14/06/2012 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br - Abertura das Propostas: 26/06/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br

EDUARDO SODRÉ FARIAS
Pregoeiro

(SIDEC - 13/06/2012) 170940-00001-2012NE800004

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2012 - UASG 110176

Nº Processo: 00190009632201291. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 400 (quatrocentos) scanners, 06 (seis) scanners de alta capacidade, 1400 (mil e quatrocentos) monitores, 1400 (mil e quatrocentos) placas de vídeo digital-digital e 1000 (mil) placas de vídeo digital-analógica. Total de Itens Licitados: 00005 - Edital: 14/06/2012 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 - Endereço: Setor de Antarquias Sul, Quadra I, Bloco A, Brasília Asa Sul - BRASILIA - DF - Entrega das Propostas: a partir de 14/06/2012 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br - Abertura das Propostas: 26/06/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br

MARCUS DAVID T. SOUZA
Pregoeiro

(SIDEC - 13/06/2012) 170940-00001-2012NE800004

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Especie: Termo Aditivo Nº 00001/2012 ao Convênio Nº 748853/2010. Convententes: Concedente: SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, Unidade Gestora: 238012, Gestão: 00001. Conveniente: CIAFFRO - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA, CNPJ nº 08.492.129/0002-57. Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Décima Primeira do Convênio nº 748853/2010. Valor Total: R\$ 110.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 10.000,00. Vigência: 05/11/2010 a 14/07/2011. Data de Assinatura: 27/01/2011. Signatários: Concedente: LUIZA HELENA DE BAIRROS, CPF nº 237.846.100-30, Conveniente: JORGE CRISPIM DANTAS DE ARAUJO, CPF nº 004.519.627-57.

(SICONV(PORTAL) - 13/06/2012)

Especie: Termo Aditivo Nº 00006/2012 ao Convênio Nº 71657/2008. Nº Processo: 00041002486200808. Convententes: Concedente: SEC. ESPEC. DE POLÍT. DE PROM. DA IGUALD. RACIAL, Unidade Gestora: 238012, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, CNPJ nº 46.319.000/0001-50. Objeto: Prorrogar até 31 de dezembro de 2012 a vigência do convênio, Vigência: 31/12/2011 a 31/12/2012. Data de Assinatura: 01/03/2012. Signatários: Concedente: LUIZA HELENA DE BAIRROS, CPF nº 237.846.100-30, Conveniente: SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA, CPF nº 028.742.638-69.

(SICONV - 13/06/2012)

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Especie: Termo Aditivo nº 001/2012 ao Convênio nº 182/2010. Nº Processo 00036.000892/2010-11. Convententes: Concedente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, Unidade Gestora: 200021, Gestão: 00001, Conveniente: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - RJ CNPJ: 32.512.501/0001-43, Objeto: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original "Da Vigência", ficando o prazo de vigência prorrogado até 16 de junho de 2013. Data de assinatura: 13/06/2012. Assinatura: ELIONORA MENEZES CI DE OLIVEIRA, CPF nº 174.442.096-34 - Ministra de Estado, Chefe de Secretaria de Políticas para as Mulheres, ANTONIO FRANCISCO NETO, CPF nº 654.177.047-68 - Prefeito do Município de Volta Redonda - RJ.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.